



**Sessão de 04/07/2017**

**ORDEM DO DIA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 04 DE JULHO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

## **JULGAMENTOS**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

01 TC-017224/026/11

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Consórcio OAS/Constran/MPE-Suzano (constituído pelas empresas Construtora OAS Ltda., Constran S/A Construções e Comércio, MPE – Montagens e Projetos Especiais S/A e Ensin – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda.).

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 23-06-10.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 04-11-10.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), Eduardo Wagner de Sousa e Evaldo José dos Reis Ferreira (Diretores de Engenharia e Obras) e Dirceu Pinheiro (Gerente de Montagem de Via Permanente e Rede Aérea).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos executivos e implantação das obras de revitalização da faixa ferroviária, via permanente e rede aérea de tração, trecho entre as Estações Ferraz de Vasconcelos – Km 30+073 e Estudantes – Km 50+650, Linha 11 – Coral da CPTM.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-04-11. Valor – R\$117.869.882,80. Termo de Rescisão Amigável celebrado em 13-10-14.

Demonstrativo de Cálculo de Reajuste. Caução Complementar. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 14-12-12 e 21-12-16.

Advogado(s): Rogério Felipe da Silva (OAB/SP nº 73.834), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Maria Regina Scurachio Sales (OAB/SP nº 111.585), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Danielle Alice Battiston (OAB/SP nº 289.300), Paulo



Geovanio Lima Freitas (OAB/SP nº 377.084) e outros.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira, Luiz Menezes Neto e Carim Jose Feres.  
Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I e GDF-7 – DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.  
**Resultado: IRREGULAR.**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

02 TC-045318/026/14  
Órgão Público Concessor: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.  
Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.  
Responsável(is): José Benedito Pereira Fernandes (Secretário) e Moacir Aparecido Beneti (Prefeito).  
Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, em 08-04-15, 17-11-15, 12-02-16, 01-04-16, 04-06-16, 03-08-16 e 27-10-16.  
Exercício: 2012.  
Valor: R\$15.096,43.  
Advogado(s): Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Marcelo Palavéri (OAB/P nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.  
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.  
Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.  
**Resultado: IRREGULAR.**

## **RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

03 TC-002645/003/07  
Contratante: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.  
Contratada: CPFL – Comercialização Brasil S/A.  
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)  
Instrumento(s): Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva (Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário).  
Objeto: Compra e venda de energia elétrica.  
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-06-07. Valor – R\$3.561.900,00.  
Termo Aditivo celebrado em 05-12-07. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 07-07-09, 02-03-12 e 04-04-14.

Advogado(s): Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Luiz Menezes Neto, Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

04 TC-033169/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: MI Construtora Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Francisco Gomes Júnior (Superintendente Unidade de Negócio Vale do Ribeira) e Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Objeto: Execução de obras de rede coletora, ligações prediais, estações elevatórias de esgoto e linha de recalque no Bairro Retiro das Caravelas, no município de Cananéia – Unidade de Negócio Vale do Ribeira – RR.

Em Julgamento: Termos de Alteração celebrados em 08-07-15, 28-08-15, 28-08-15, 30-10-15 e 26-08-16. Medições. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-03-17.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Moises Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR O PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO E IRREGULARES OS 2º, 3º E 4º E A EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

05 TC-000286/002/14

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Pasqual Barretti (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pasqual Barretti e Antonio Rugolo Júnior (Diretores Presidentes).

Objeto: Prestação de serviços para o fornecimento mensal de vale-refeição e vale-alimentação por meio de crédito disponibilizado em cartão magnético e/ou eletrônico, com senha pessoal intransferível, em estabelecimentos comerciais conveniados à



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



contratada.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-12-13. Valor – R\$6.007.200,00. Termos Aditivos celebrados em 26-12-14, 26-12-15, 01-09-16 e 26-12-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-15.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto e Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

06 TC-000363/002/14

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pasqual Barretti e Antonio Rugolo Júnior (Diretores Presidentes).

Objeto: Prestação de serviços para o fornecimento mensal de vale-refeição e vale-alimentação por meio de crédito disponibilizado em cartão magnético e/ou eletrônico, com senha pessoal intransferível, em estabelecimentos comerciais conveniados à contratada.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000286/002/14).

Contrato celebrado em 02-01-14. Valor – R\$7.608.000,00. Termos Aditivos celebrados em 02-01-15, 20-06-15, 02-01-16, 01-09-16 e 02-01-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-15.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto e Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

07 TC-018771/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Pró-Dança.

Responsável(is): Andrea Matarazzo e Inês Bogéa.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$15.792.245,05.

Advogado(s): Érika Spalding (OAB/SP nº 184.964), Pétrick Joseph Janofsky Canonio



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Pontes (OAB/SP nº 292.306) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II e GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

08 TC-038457/026/11

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA SP.

Entidade(s) Beneficiária(s): CENPEC – Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Maria Alice Setubal.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$2.175.503,08.

Advogado(s): Juliana Brandão de Andrade (OAB/SP nº 329.037), Eduardo Szazi (OAB/SP nº 104.071) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Sustentação Oral proferida em sessão de 23-05-17.

**Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

09 TC-045305/026/14

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - SP.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária - CENPEC.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Ana Helena de Almeida Pires Altenfelder.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$3.752.646,60.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. HOUVE SUSTENTAÇÃO ORAL.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



10 TC-002007/989/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino – Região de Taubaté.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Taubaté.

Responsável(is): Irani Auxiliadora Alves da Silva (Dirigente Regional de Ensino) e José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da (s) assinatura (s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-08-15 e 17-06-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$470.223,41.

Advogado(s): Ana Laura Camargo (OAB/SP nº 105.543),

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

11 TC-037899/026/11

Embargante(s): SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, exercício de 2010.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época), Nilson Ferraz Paschoa (Chefe de Gabinete) e Rubens Belfort Mattos Junior.

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular a prestação de contas de parte da quantia repassada. Acórdão publicado no D.O.E. de 07-03-17.

Advogado(s): Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023942/026/15.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

### RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-005007/989/17

Contratante: Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública - Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição.



Contratada: CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos.  
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Francisco Alberto Aires Mesquita (Coronel PM Dirigente).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sandro Sanches (Tenente Coronel PM).  
Objeto: Aquisição de 1.977.240 unidades de munição CBC 40 SW TREINA EOPP 180 gr não tóxica.  
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-10-16. Valor – R\$4.725.603,60.  
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.  
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.  
**Resultado: REGULAR.**

13 TC-005169/989/17

Contratante: Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública - Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição.  
Contratada: CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sandro Sanches (Tenente Coronel PM).  
Objeto: Aquisição de 1.977.240 unidades de munição CBC 40 SW TREINA EOPP 180 gr não tóxica.  
Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual. Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.  
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.  
**Resultado: REGULAR.**

14 TC-011747/026/14

Contratante: Fundação Butantan.  
Contratada: Construteckma Engenharia S/A.  
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Kalil (Presidente).  
Objeto: Fornecimento e instalação de estrutura em aço para tubulação “PIPERACK”.  
Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato celebrado em 21-02-14. Valor – R\$6.600.000,00.  
Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.  
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.  
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.  
**Resultado: IRREGULAR**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



15 TC-017590/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio Tejofran – Augusto Velloso – Grupo A3, formado pela empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda. e Construtora Augusto Velloso S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Carrela (Superintendente de Gestão de Processos Especiais) e Edson Aioldi (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente).

Objeto: Execução das obras de coletores–tronco de esgotos, interligações e estação elevatória de esgotos EEE – Jardim São Paulo, integrantes do Projeto de Despoluição do Rio Tietê – etapa III, Zonas Norte e Leste da RMSP, grupo A3 – lote 3.

Em Julgamento: Termos de Alteração celebrados em 05-01-16 e 30-09-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 11-02-17.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº152.032), Moises Mota Catuaba (OAB/SP nº283.221) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Denis Dela Vedova Gomes, Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR**

16 TC-042067/026/13

Conveniente: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Conveniada: Associação Museu a Céu Aberto – MCA.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eloísa de Sousa Arruda (Secretária), Paulo Solano Pereira (Diretor Presidente) e Luís Cesar Corazza (Diretor Vice-Presidente).

Objeto: Elaboração de projetos executivos e complementares de restauro e conservação dos ambientes internos e fachadas, execução das obras de restauro das fachadas e execução das obras de acessibilidade dos prédios da sede da Secretaria da Justiça e da Cidadania – Pátio do Colégio nºs 148/184, São Paulo.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 11-11-13. Valor – R\$5.000.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, em 26-05-15.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.**



## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

17 TC-001359/003/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Wilson Modesto Polara (Secretário Adjunto) e Eugênio Rocha Mendes de Oliveira (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, em 07-11-16.

Exercício: 2015.

Valor: R\$18.815.293,53.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

18 TC-002564/003/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário da Saúde) e Gonzalo Vecina Neto (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, em 20-02-16, 15-07-16 e 06-03-17.

Exercício: 2014.

Valor: R\$7.059.987,87.

Advogado(s): Ana Lúcia Vassalo (OAB/SP nº 130.514), Adriano Kawassaki (OAB/SP nº 215.997) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

## **RECURSO ORDINÁRIO**

19 TC-000480/003/13

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Assunto: Ato concessório de aposentadoria pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, relativo ao exercício de 2011.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor à época).



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-04-14, que julgou irregular o ato concessório da aposentadoria da Senhora Alba Regina Monteiro Souza Brito, com conseqüente negativa de seu registro. Advogado(s): Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899) e outros. Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto. Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau. Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

20 TC-039756/026/10

Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Assunto: Contrato celebrado entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e Pilão Engenharia e Construções Ltda., objetivando a construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto, com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador e construção de ambientes complementares de sala de aula e reforma de prédio escolar na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global e unitário, compreendendo a provisão de todos os materiais e execução de todos os serviços, que permitam as intervenções a serem realizadas nos prédios escolares que abrigam as escolas EE. Felícia de Rinaldis Franco e Terreno Jardim Nossa Senhora Aparecida II.

Responsável(is): José Arlindo Cesar Marcondes (Diretor de Obras e Serviços à época) e Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-11-16, que julgou irregular o 1º termo de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como tomou conhecimento do termo de recebimento provisório, termo de recebimento definitivo e análise de prazos, termo de encerramento das obrigações contratuais e da devolução da caução.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira, Denis Dela Vedova Gomes e outros.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I. B

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

---



**SEÇÃO MUNICIPAL**  
**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

21 TC-036162/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Verdurama Comércio Atacadista de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios em geral de primeira qualidade, para atendimento do Programa de Alimentação Escolar (Merenda).

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrado em 12-11-07, 18-12-07, 16-07-08 e 31-07-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 10-05-17.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e Eduardo José de Farias Lopes (OAB/SP nº 248.470) e outros.

Acompanha(m): TC-001314/009/07 e Expediente(s): TC-021472/026/09.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

22 TC-001790/006/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: CODERP – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antônio dos Santos (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Execução de serviços de desempenho do Departamento denominado Serviço de Apoio ao Município – SAM.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-08-08. Valor – R\$1.620.000,00. Termos de Aditamento celebrados em 31-08-09, 31-03-10 e 30-06-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-14.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**



23 TC-017057/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Transportes Lusanro Ltda. ME.

Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Wolff Nadolny (Secretário de Serviços Municipais).

Objeto: Prestação de serviços com veículo pesado, tipo caminhão toco, com cabine dupla para atender a Secretaria de Serviços Municipais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-08-16. Valor- R\$1.889.395,20.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

24 TC-017675/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Transportes Lusanro Ltda. ME.

Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Wolff Nadolny (Secretário de Serviços Municipais).

Objeto: Prestação de serviços com veículo pesado, tipo caminhão toco, com cabine dupla para atender a Secretaria de Serviços Municipais.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

25 TC-000614/026/15

Câmara Municipal: Cordeirópolis.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: David Bertanha.

Acompanha(m): TC-000614/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

26 TC-000669/026/15

Câmara Municipal: Luiziânia.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Sebastião Alves Pereira.

Advogado(s): Márcia Cristina Ferreira (OAB/SP nº 202.458).

Acompanha(m): TC-000669/126/15.



Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

27 TC-000683/026/15

Câmara Municipal: Monte Mor.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Marcos Antonio Giati.

Advogado(s): Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cassio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) e outros.

Acompanha(m): TC-000683/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

28 TC-000710/026/15

Câmara Municipal: Pontes Gestal.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Fidelcino Torres Luchi.

Advogado(s): Roberto de Melo Fontoura (OAB/SP nº 302.099).

Acompanha(m): TC-000710/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

29 TC-000727/026/15

Câmara Municipal: Santa Albertina.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Gilmar Miguel.

Acompanha(m): TC-000727/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

30 TC-000781/026/15

Câmara Municipal: Borá.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Robson Donley.

Acompanha(m): TC-000781/126/15.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

31 TC-000826/026/15

Câmara Municipal: Indiana.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Jorge Grigoletto.

Acompanha(m): TC-000826/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

32 TC-000811/026/15

Câmara Municipal: Flora Rica.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: José Tenório Cavalcante.

Acompanha(m): TC-000811/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

33 TC-000990/026/15

Câmara Municipal: Conchal.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Roberson Claudino Pedro.

Acompanha(m): 000990/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

34 TC-001053/026/15

Câmara Municipal: Nuporanga.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Adriano José Janólio.

Acompanha(m): TC-001053/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constate Cestari.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**



35 TC-001127/026/15

Câmara Municipal: Taiúva.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Donizete Aparecido Alves.

Advogado(s): Marcelo Borsonaro Silva (OAB/SP nº 132.519).

Acompanha(m): TC-001127/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

36 TC-001189/026/15

Câmara Municipal: Lourdes.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: José Antonio Garcia da Costa.

Acompanha(m): TC-001189/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

37 TC-002206/026/15

Prefeitura Municipal: Monte Mor

Exercício: 2015

Prefeito(s): Thiago Giatti Assis

Advogado(s): Rosely de J. Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cassio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Acompanha(m): TC-002206/126/15 e Expediente(s): TC-000304/003/16

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

38 TC-002445/026/15

Prefeitura Municipal: São Bernardo do Campo.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Luiz Marinho.

Período(s): (01-01-15), (10-01-15 a 31-12-15).

Substituto(s) Legal(is): Francineto Luz de Aguiar.

Período(s): (02-01-15 a 09-01-15).



Advogado(s): Adriana Santos Bueno Zular (OAB/SP nº 131.066), Erci Maria dos Santos (OAB/SP nº 100.406), Daiane Pimenta Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Ruth dos Santos Sousa (OAB/SP nº 368.369) e outros.

Acompanha(m): TC-002445/126/15 e Expediente(s): TC-002386/026/16, TC-036281/026/15, TC-038366/026/15 e TC-040396/026/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

39 TC-002638/026/15

Prefeitura Municipal: São Sebastião da Gramma.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): José Francisco Martha.

Acompanha(m): TC-002638/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

## RECURSO ORDINÁRIO

40 TC-000324/003/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itapira e Antonio Hélio Nicolai – Ex-Prefeito.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapira e Comunicação Explícita Ltda., objetivando serviços técnicos de projetos para divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Prefeitura.

Responsável(is): Antonio Hélio Nicolai (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-07-15, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da referida Lei.

Advogado(s): Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013),

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-041016/026/09, TC-006478/026/12, TC-006837/026/13 e TC-043425/026/15.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS. NÃO PROVIDOS.**

41 TC-000750/004/10

Recorrente(s): Cláudio José Trindade – Ex-Prefeito do Município de Guarantã.



Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guarantã e Construtora Led Ltda., objetivando a canalização do Córrego Guarany.

Responsável(is): Cláudio José Trindade (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-10-13, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Manoel Eugênio Favinha Campassi (OAB/SP nº 165.480), Geraldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946), Rodrigo Silveira Lima (OAB/SP nº 204.359) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

42 TC-000035/015/15

Recorrente(s): Marcio Luis Cardoso – Ex-Prefeito do Município de Guzolândia.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guzolândia e Demop Participações Ltda., objetivando o fornecimento de material e mão de obra, para a execução de recapeamento asfáltico e sinalização turística, em várias ruas da cidade, conforme planilha orçamentária cronograma físico - financeiro, quadro de composição do investimento, memorial descritivo e projeto básico.

Responsável(is): Márcio Luis Cardoso (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-01-16, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Claudio Lisias da Silva (OAB/SP nº 104.166), Claudio Roberto da Silva Lulio (OAB/SP nº 154.928) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

43 TC-005093/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: EICON Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços destinados à modernização administrativa, tributária,



econômico-fiscal que permita a integração do cadastro mobiliário para geração de controles financeiros, reduzindo a evasão fiscal do ISSQN.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-12-07. Valor – R\$1.200.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-13 e 10-08-16.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164), Ana Maria Roncaglia (OAB/SP nº 200.017) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-008846/026/12, TC-008847/026/12, TC-011851/026/12 e TC-040175/026/11.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

## REPRESENTAÇÃO

44 TC-035283/026/07

Representante(s): Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Suzano.

Responsável(is): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº004/07, promovida pelo Executivo de Suzano, objetivando a prestação de serviços destinados à modernização administrativa, tributária, econômico-fiscal que permita a integração do cadastro mobiliário para geração de controles financeiros, reduzindo a evasão fiscal do ISSQN. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-13 e 10-08-16.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164), Ana Maria Roncaglia (OAB/SP nº 200.017) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: PROCEDENTE**

## INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

45 TC-001773/007/06

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 15-05-08, 30-10-08, 16-12-08, 16-12-08, 16-12-08, 15-01-10, 30-11-10, 28-12-10, 22-07-11 e 22-07-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-16.

Advogado(s): Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000412/007/09, TC-001723/007/06, TC-000461/007/09, TC-001585/007/08, TC-000958/007/09 e TC-000983/007/09.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

46 TC-001977/010/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada: D. Cardoso Transportes - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flávia Rossi e Luis Gustavo Antunes Stupp (Prefeitos), Gabriel Mazon Toffoli, Gerson Luiz Rossi Junior e Jonas Alves Araújo Filho (Secretários Municipais de Governo), Antonio Carlos Camilotti Junior (Secretário Municipal de Suprimentos e Qualidade) e Márcia Róttoli de Oliveira Masotti (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural do município até as escolas da zona urbana da cidade.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 27-12-12, 28-03-13, 28-06-13, 16-07-13, 30-09-13, 20-12-13, 17-04-14 e 18-07-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-15.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

47 TC-001978/010/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada: Rajo Trans Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flávia Rossi e Luis Gustavo Antunes Stupp (Prefeitos), Gabriel Mazon Toffoli, Gerson Luiz Rossi Junior e Jonas Alves Araújo Filho Secretários Municipais de Governo), Antonio Carlos Camilotti Junior (Secretário Municipal de Suprimentos e Qualidade) e Márcia Róttoli de Oliveira Masotti (Secretária Municipal de Educação).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural do município até as escolas da zona urbana da cidade.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 27-12-12, 28-03-13, 28-06-13, 16-07-13, 30-09-13, 20-12-13, 17-04-14 e 18-07-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-15.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

48 TC-001979/010/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada: Darcy Cardoso Transportes - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flávia Rossi e Luis Gustavo Antunes Stupp (Prefeitos), Gabriel Mazon Toffoli, Gerson Luiz Rossi Junior e Jonas Alves Araújo Filho (Secretários Municipais de Governo), Antonio Carlos Camilotti Junior (Secretário Municipal de Suprimentos e Qualidade) e Márcia Róttoli de Oliveira Masotti (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural do município até as escolas da zona urbana da cidade.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 27-12-12, 28-03-13, 28-06-13, 16-07-13, 30-09-13, 20-12-13, 17-04-14 e 18-07-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-15.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

49 TC-037576/026/09

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santo André.

Conveniada: Instituto Nova de Estudos, Pesquisas e Análise de Projetos e Parcerias Sociogovernamentais.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aidan A. Ravin (Prefeito), Leonardo Carlos de Oliveira (Secretário de Saúde) e Rodrigo Martins Fischetti



Fernandes (Presidente).

Objeto: Cooperação técnica entre os partícipes, mediante a formulação e implemento de projeto vocacionando à qualificação dos serviços oferecidos aos usuários da rede municipal de saúde.

Em Julgamento: Convênio firmado em 03-09-09. Valor – R\$16.094.358,06. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-05-15.

Advogado(s): Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274) e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

50 TC-040938/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Petrobrás Distribuidora S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de gasolina comum e óleo diesel.

Em Julgamento: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Termos de Aditamento celebrados em 26-12-12, 06-11-13, 06-11-13, 06-11-13, 06-11-13, 14-08-14 e 14-08-14. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-16.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES E APLICAÇÃO DE MULTA.**

51 TC-001859/008/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci.

Contratada: Muad & Correia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Renato Azeda Ribeiro de Aguiar (Prefeito).

Objeto: Compra de combustíveis e derivados de petróleo, inclusive com fornecimento de bomba de abastecimento instalada no Município, para atendimento da frota municipal.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-10-12. Valor – R\$3.228.350,00. Termo de Prorrogação celebrado em 25-10-13. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 30-07-13 e 02-12-15.

Advogado(s): Otávio Augusto de Souza (OAB/SP nº 257.725), Washington R. de Carvalho (OAB/SP nº 136.272), Tiago Batista Abambres (OAB/SP nº 254.683) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES A LICITAÇÃO E O CONTRATO, COM RECOMENDAÇÕES. IRREGULARES O TERMO DE PRORROGAÇÃO E A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

52 TC-000554/012/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Barras.

Contratada: Mina do Vale Transportes e Turismo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Nilce Ayako Miashita (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilce Ayako Miashita e Ademir Kabata (Prefeitos).

Objeto: Transporte de alunos com monitores das redes municipal e estadual de ensino do município de Sete Barras – SP, durante o ano letivo de 2012, Lote 1 - perfazendo um total de rotas/ônibus de aproximadamente 1.334km/dia.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 09-02-12. Valor – R\$1.093.880,00. Termos Aditivos celebrados em 17-02-12, 31-12-12, 30-07-13, 27-12-13, 01-08-14, 29-12-14, 01-06-15, 03-08-15 e 29-12-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 10-05-14, 11-09-15 e 20-04-16.

Advogado(s): Marcílio Antonio Freitas Ribeiro (OAB/SP nº 260.527).

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

53 TC-000555/012/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Barras.

Contratada: Transescolar Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilce Ayako Miashita e Ademir Kabata (Prefeitos).

Objeto: Transporte de alunos com monitores das redes municipal e estadual de ensino do município de Sete Barras – SP, durante o ano letivo de 2012, Lote 2 - perfazendo um total de ramais/van/similar de aproximadamente 2.124km/dia.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000554/012/13).

Contrato celebrado em 02-05-12. Valor – R\$1.006.776,00. Termos Aditivos celebrados em 01-06-12, 27-12-12, 26-07-13, 27-12-13, 10-07-14, 01-08-14, 29-12-14, 26-01-15, 01-06-15, 03-08-15 e 29-12-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-15 e 20-04-16.

Advogado(s): Marcílio Antonio Freitas Ribeiro (OAB/SP nº 260.527).

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**



54 TC-001011/009/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Antonio Carlos Pannunzio (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Pannunzio (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento na área de transportes urbanos e demais afins.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-05-13. Valor – R\$21.231.908,87. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 29-04-15.

Advogado(s): Luciana Marte dos Santos (OAB/SP nº129.996), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), João Negrini Neto (OAB/SP nº234.092), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº300.646), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº68.773), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Angélica Petian (OAB/SP nº184.593), Raul Dias dos Santos Neto (OAB/SP nº334.856), Matheus Lippi Severino (OAB/SP nº178.486), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

55 TC-001756/009/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada: Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Milta Alves Ribeiro Maron (Secretária da Educação).

Objeto: Prestação de serviços no preparo de alimentação escolar transportada.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-05-13. Valor – R\$10.886.424,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 09-09-15.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**



56 TC-002057/009/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairinque.

Contratada: Qualitá Engenharia e Gerenciamento Ambiental S/C Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Dennys Veneri (Prefeito).

Objeto: Permissão emergencial a título precário para exploração do sistema de abastecimento de água potável e afastamento de esgotos domiciliares no perímetro urbano do município de Mairinque.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 22-01-10. Valor – R\$120.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 31-05-14.

Advogado(s): Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-011623/026/11.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADO O ENVIO DE CÓPIAS AO MPE.**

57 TC-002058/009/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairinque.

Contratada: Qualitá Engenharia e Gerenciamento Ambiental S/C Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Dennys Veneri (Prefeito).

Objeto: Permissão emergencial a título precário para exploração do sistema de abastecimento de água potável e afastamento de esgotos domiciliares no perímetro urbano do município de Mairinque.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 21-07-10. Valor – R\$60.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-14.

Advogado(s): Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-011623/026/11.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADO O ENVIO DE CÓPIAS AO MPE.**

58 TC-004175/026/13

Contratante: FIEB – Fundação Instituto de Educação Barueri.



Contratada: Execução Construção e Terceirização Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neide Lúcia Minicheli José (Superintendente).  
Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar e administrativo, nas Unidades Escolares da FIEB.  
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-12-12. Valor – R\$3.996.411,96. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-05-14.  
Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164) e outros.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.  
**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

59 TC-001778/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Odessa.  
Contratada: Bancred Administração de Cartões Ltda. EPP.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Francisco Mauro Ramalho (Secretário de Administração) e Wagner Fausto Moraes (Secretário de Governo).  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Mauro Ramalho (Secretário de Administração).  
Objeto: Prestação de serviços de administração e intermediação do benefício de alimentação aos serviços do Município de Nova Odessa, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios in natura e cestas de natal, quando for o caso, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente com o fornecimento de 1.440 créditos mensais, através de cartões eletrônico-magnéticos ou com tarja magnética.  
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-06-14. Valor – R\$5.140.800,00. Termo de Aditamento celebrado em 09-06-15. Termo de Rescisão Unilateral de 14-01-16. Acompanhamento da Execução Contratual.  
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.  
**Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL.**

60 TC-042992/026/14

Contratante: Prefeitura do Município de Diadema  
Contratada: Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Francisco José Rocha (Secretário de Finanças)  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Marcos Zaros Michels (Secretário da Educação)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e desenvolvimento de ações e projetos educacionais que promovam a melhoria dos índices educacionais do Município

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial – Contrato celebrado em 14-11-14. Valor – R\$25.570.219,71. Termo de Rescisão Bilateral celebrado em 13-08-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº109/93, pelo conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada no D.O.E. de 29-04-15.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Larissa Braga Macias Casares (OAB/SP nº 330.770), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

61 TC-008822/989/15

Conveniente: Prefeitura Municipal de Jundiá.

Conveniada: Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Antônio Bigardi (Prefeito) e Sérgio Tufik.

Objeto: Atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-03-16 e 03-03-17.

Advogado(s): Alberto Shingi Higa (OAB/SP nº 154.818), Jandyra Ferraz de Barros M. Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

62 TC-013225/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santo André.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação do ABC.

Responsável(is): Aidan Antonio Ravin (Prefeito) e Wagner Octávio Boratto (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-11-14.

Exercício: 2011.



Valor: R\$47.994.773,58.

Advogado(s): Dulce Bezerra da Silva (OAB/SP nº 74.295), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735), Eliane Marcos de Oliveira Silva (OAB/SP nº 239.432), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-035279/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADO ENVIO DE CÓPIA AO MPE.**

63 TC-013123/026/16

Órgão Público Concessor: Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato - SAME FM.

Entidade(s) Beneficiária(s): Lar Assistencial São Benedito.

Responsável(is): Milton Cesar de Oliveira (Superintendente) e Walkíria Galera Blanco Blanco (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, em 26-10-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$200.000,00.

Advogado(s): Johnny Fantinelli (OAB/SP nº 295.876).

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO.**

## **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

64 TC-002956/026/14

Câmara Municipal: Sertãozinho.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Rogério Magrini dos Santos.

Advogado(s): Alexandre Luis Baratela (OAB/SP nº 107.918), Grazielle Cristina Serra Baleotti (OAB/SP nº 245.087) e outros.

Acompanha(m): TC-002956/126/14 e Expediente(s): TC-000134/006/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, COM DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA AO MPE.**

65 TC-000937/026/15



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Câmara Municipal: Taquarituba.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Valdir Rodrigues.

Acompanha(m): TC-000937/126/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

66 TC-001007/026/15

Câmara Municipal: Guararema.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Dirceu Jacinto Granato.

Advogado(s): Samanta Ariane Goulart (OAB/SP nº 352.031).

Acompanha(m): TC-001007/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

### AGRAVO

67 TC-007606/701/03

Agravante: Foz de Mauá S/A, antiga ECOSAMA – Empresa Concessionária de Saneamento de Mauá S/A.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 04 de março de 2017, que determinou a análise do acompanhamento da execução do contrato examinado no TC-007606/026/03 – contrato de concessão da gestão dos sistemas e serviços de esgotamento sanitário no Município de Mauá realizado entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Construtora Gautama Ltda.

Advogado(s): Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Percival José Bariani Júnior (OAB/SP nº 252.566), Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Alexandre de Mendonça Wald (OAB/SP nº 107.872-A), Mariana Tavares Antunes (OAB/SP nº 154.639), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Marcos Augusto Perez (OAB/SP nº 100.075), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

68 TC-007606/702/03

Agravante: Foz de Mauá S/A, antiga ECOSAMA – Empresa Concessionária de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Saneamento de Mauá S/A.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 04 de março de 2017, que determinou a análise do acompanhamento da execução do contrato examinado no TC-007606/026/03 – contrato de concessão da gestão dos sistemas e serviços de esgotamento sanitário no Município de Mauá realizado entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Construtora Gautama Ltda.

Advogado(s): Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Percival José Bariani Júnior (OAB/SP nº 252.566), Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Alexandre de Mendonça Wald (OAB/SP nº 107.872-A), Mariana Tavares Antunes (OAB/SP nº 154.639) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

69 TC-007606/703/03

Agravante: Foz de Mauá S/A, antiga ECOSAMA – Empresa Concessionária de Saneamento de Mauá S/A.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 04 de março de 2017, que determinou a análise do acompanhamento da execução do contrato examinado no TC-007606/026/03 – contrato de concessão da gestão dos sistemas e serviços de esgotamento sanitário no Município de Mauá realizado entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Construtora Gautama Ltda.

Advogado(s): Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Percival José Bariani Júnior (OAB/SP nº 252.566), Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Alexandre de Mendonça Wald (OAB/SP nº 107.872-A), Mariana Tavares Antunes (OAB/SP nº 154.639) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

70 TC-000721/020/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda.

Homologação publicada no D.O.E. de: 30-07-14.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ângelo José da Costa Filho (Secretário Municipal de Infraestrutura e Edificações), Jatil Cardim Filho (Engenheiro), Roger Guerra e Ronald do Couto Santos (Arquitetos).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Execução de obras de construção do edifício que abrigará o Restaurante Bom Prato – Morros, incluindo materiais e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-08-14. Valor – R\$6.525.037,14. Termos de Aditamento celebrados em 14-04-15, 30-12-15 e 04-03-16. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 08-07-16. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 09-09-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 17-01-15.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

71 TC-015563/989/16

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santos.

Conveniada: Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar – APASEM.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rosana Maria Russo André Leite Soares (Secretária Municipal de Assistência Social) e Valdeci João dos Santos (Diretor Geral).

Objeto: Execução e gerenciamento do Restaurante Popular Municipal – Unidade Morros.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 20-06-16. Valor – R\$1.288.584,00.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752).

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

72 TC-000015/010/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.

Contratada: Pearson Education do Brasil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogério Pascon (Prefeito).

Objeto: Contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material pedagógico para os alunos da educação infantil e ensino fundamental, professores e equipe de apoio da educação infantil e ensino fundamental, com assessoramento técnico-pedagógico e suporte pedagógico para professores e equipe de apoio da Secretaria de Educação.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-03-13. Valor –

R\$1.026.792,00. Termo de Readequação celebrado em 19-04-13. Termos de Prorrogação celebrados em 30-12-13 e 30-12-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 08-04-15.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Raphael Ribeiro de Souza Camos Muniz Barreto (OAB/SP nº 324.977), Luiz Manoel Gomes Junior (OAB/SP nº 123.351), Emerson Cortezia de Souza (OAB/SP nº 208.632), Alfredo Zucca Neto (OAB/SP nº 154.694) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

73 TC-000068/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Organização Social: Pró Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Abel José Larini (Prefeito) e Paulo Roberto Mergulhão (Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Pronto Atendimento Municipal do Parque Rodrigo Barreto.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 04-01-10, 13-05-10, 14-07-10, 21-02-11 e 20-04-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 23-10-12 e 19-02-13.

Advogado(s): Josenir Teixeira (OAB/SP nº 125.253), Flávia Bergamin de Barros Paz (OAB/SP nº 177.682) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

74 TC-001468/005/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: Encalso Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório (Pré-Qualificação): Carlos Roberto Biancardi (Prefeito) e Mauro Cesar Galhianhe (Secretário Municipal de Obras).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Carlos Roberto Biancardi (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Roberto Biancardi e Milton Carlos de Mello (Prefeitos) e Alfredo José Penha (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços de execução de projetos, obras e serviços de engenharia necessários à implementação do Programa Prudente Melhor, composto por um conjunto de obras de infraestrutura urbana – lote 1.

Em Julgamento: Licitação – Pré-Qualificação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-04-08. Valor – R\$43.383.365,76. Termos Aditivos celebrados em 29-09-09, 09-04-



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



10, 14-06-10, 13-08-10, 13-10-10, 10-12-10, 08-02-11, 14-04-11, 11-07-11 e 07-10-11. Termo de Encerramento Definitivo celebrado em 02-01-13. Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 17-02-09, 11-12-13 e 04-03-15.

Advogado(s): Carlos Augusto Nogueira de Almeida (OAB/SP nº 112.046), João Gomes Tavares (OAB/SP nº 73.177), Rogério César Barbosa (OAB/SP nº 169.690), Rafael Marinangelo (OAB/SP nº 164.879), Carlos Ferreira Neto (OAB/SP nº 7.409), Tânia Aoki Carneiro (OAB/SP nº 196.375), Felipe Roehrig Zampieri (OAB/PR nº 68.553), Priscilla Bigotte Donato (OAB/SP nº 248.777) e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

75 TC-001469/005/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: Construtora Etama Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Roberto Biancardi (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pré-Qualificação – Concorrência (analisado no TC-001468/005/08). Contrato celebrado em 18-04-08. Valor – R\$13.963.091,63.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 19-02-09, 11-12-13 e 04-03-15.

Objeto: Prestação de serviços de execução de projetos, obras e serviços de engenharia necessários à implementação do Programa Prudente Melhor, composto por um conjunto de obras de infraestrutura urbana – lote 2.

Advogado(s): Carlos Augusto Nogueira de Almeida (OAB/SP nº 112.046), Carlos Aparecido Manfrim (OAB/SP nº 137.774), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916) e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

76 TC-000032/010/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: PLF Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Palminio Altimari Filho (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Ivan Falcão de Domenico (Secretário Municipal de Obras e Serviços).

Objeto: Execução de obras de recapeamento asfáltico das ruas e avenidas centrais da



cidade de Rio Claro.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 28-10-10. Valor – R\$3.164.700,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Pedro Arnaldo Fornacialli e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 11-03-11 e 03-09-14. Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/P nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

77 TC-000550/012/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Eldorado.

Organização Social: IAPEMESP – Instituto Americano de Pesquisa, Medicina e Saúde. Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Frederico Fouquet (Prefeito), Maria Alzene Nogueira de Almeida Rosa e Kleiton Mendes de Almeida (Presidentes).

Objeto: Operacionalização do gerenciamento, apoio à gestão e execução das atividades e serviços de saúde na efetivação da reestruturação da gestão e operacionalização dos serviços de saúde municipal na UBS Central.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 22-08-14, 22-02-15 e 02-09-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, em 21-09-16 e 02-03-17.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

78 TC-001400/008/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Olímpia.

Contratada: Mult Ambiental Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eugênio José Zuliani (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, destinação final de resíduos sólidos, domiciliares e comerciais, serviços de varrição, bem como serviços de uma equipe padrão de manutenção, limpeza e conservação urbana, composta de um caminhão basculante, com um motorista e cinco braços.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-10-10. Valor – R\$2.760.000,00. Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 29-06-11, 09-11-12 e 18-07-12.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto



(OAB/SP nº 234.092), Pedro Luis Luz Marques Martins (OAB/SP nº 359.266) e outros.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-014737/026/16, TC-001051/008/10, TC-001052/008/10 e TC-031582/026/10.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES A LICITAÇÃO E O CONTRATO E IRREGULAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

79 TC-002576/026/14

Câmara Municipal: São José do Rio Preto.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Paulo Roberto Ambrósio.

Acompanha(m): TC-002576/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

80 TC-002561/026/15

Prefeitura Municipal: Miguelópolis.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Juliano Mendonça Jorge.

Advogado(s): Claudio Lázaro Aparecido Júnior (OAB/SP nº 276.280)

Acompanha(m): TC-002561/126/15 e Expediente(s): TC-015892/026/16, TC-007373/026/16, TC-042172/026/15, TC-018652/026/15 e TC-012246/026/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

81 TC-002164/026/15

Prefeitura Municipal: Ibirá.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Nivaldo Domingos Negrão.

Advogado(s): Daniela Bottura Bueno Cavalheiro Colombo (OAB/SP nº 157.459), Melves Guilherme Genari (OAB/SP nº 207.872) e outros.

Acompanha(m): TC-002164/126/15 e Expediente(s): TC-032347/026/16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.



Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

82 TC-002628/026/15

Prefeitura Municipal: São Bento do Sapucaí.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Ildefonso Mendes Neto e Ronaldo Rivelino Venâncio.

Período(s): (01-01-15 a 26-11-15) e (27-11-15 a 31-12-15).

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Acompanha(m): TC-002628/126/15 e Expediente(s): TC-001707/007/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

## **AGRAVO**

83 TC-009033/989/17 (ref. TC-015037/989/16)

Agravante: Jefferson Luiz Martins - Prefeito do Município de Barra do Turvo.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 12 de maio de 2017, que aplicou ao responsável multa no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 - contrato entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo e Edison Wilson Ferreira dos Santos – ME.

Advogado(s): Gilberto Matheus da Veiga (OAB/SP nº 68.162) e outros.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

## **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

84 TC-800330/374/11

Embargante(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Pompeia, para tratar da locação de caminhão de carga para transporte de entulhos para a limpeza da cidade e coleta de resíduos, no exercício de 2011.

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 08-10-14, que julgou irregular a matéria, com fundamento no artigo 33, incisos III, alínea “b” c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 250 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.. Acórdão publicado no D.O.E. de 03-03-17.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Rodrigo Andrade Botter (OAB/SP nº 185.365), Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001518/004/12.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

### RECURSO ORDINÁRIO

85 TC-012167/026/07

Recorrente(s): João Paulo Tavares Papa – Ex-Prefeito do Município de Santos, CONAM Consultoria em Administração Municipal Ltda. e Prefeitura do Município de Santos.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santos e Conam Consultoria em Administração Municipal Ltda., objetivando a cessão de licença de uso por locação mensal de sistema informatizado de gestão administrativa contábil e financeira consultoria e assessoria técnica e suporte técnico de informática.

Responsável(is): João Paulo Tavares Papa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-03-16, que julgou irregulares a concorrência, o subseqüente contrato e o termo de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e outros.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS. NÃO PROVIDOS OS RECURSOS DA CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. E DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTOS. PARCIALMENTE PROVIDO O DE JOÃO PAULO TAVARES PAPA – EX-PREFEITO**

86 TC-005112/989/16 (ref. TC-004260/989/14)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Paulistânia – Prefeito – Alcides Francisco Casaca.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Paulistânia, no exercício de 2013.

Responsável(is): Alcides Francisco Casaca (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-02-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Claudinei Aparecido Balduino (OAB/SP nº 134.111).

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAR A**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



### MULTA APLICADA.

87 TC-015138/026/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à Associação de Pais e Mestres da EMEF Professora Oneide Bortolote, no exercício de 2013.

Responsável(is): Antonio Jorge Pereira Lapas (Prefeito à época) e Maria Aparecida Bezerra Braga (Diretora à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-06-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b" c.c artigo 36 § único, ambos da Lei Complementar nº709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

88 TC-015139/026/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à Associação de Pais e Mestres da EMEI João de Farias, no exercício de 2013.

Responsável(is): Antonio Jorge Pereira Lapas (Prefeito à época) e Rosana Fernandes Nogueira (Diretora à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-06-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b" c.c artigo 36 § único, ambos da Lei Complementar nº709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

SDG-1, 4 de julho de 2017

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL